



PROJETO DE LEI N° 3.138, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Poder
Executivo a abrir crédito
suplementar à Lei
Orçamentária Anual do
Distrito Federal, no
valor de R\$ 67.700.000,00
(sessenta e sete milhões
e setecentos mil reais).**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002), para o exercício financeiro de 2002, crédito suplementar, no valor de R\$ 67.700.000,00 (sessenta e sete milhões e setecentos mil reais), para atender às programações orçamentárias constantes do anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4320, de 17 de março de 1964, conforme o Anexo I.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais de unidades com dotações insuficientes, mediante eventuais saldos orçamentários apurados a partir da vigência desta Lei, independentemente da autorização de que trata o inciso I, do art. 8º da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2002.

(Republicado por ter saído com incorreção no DCL de 19/09/2002)